



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0953/2016.

Dispõe sobre o parcelamento do reajuste da remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2016, o reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes do cargo de Professor e de Apoio ao Magistério.

§1º - O referido reajuste se dará em 2 (duas) parcelas, de modo que será implantado o percentual de 6,00% (seis inteiros por cento), a partir do mês de Março de 2016, e o percentual complementar de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) a partir do mês de Junho de 2016.

§2º - Os retroativos referentes ao reajuste dos meses de Janeiro a Fevereiro, decorrentes do parcelamento relativo a primeira parte no §1º, serão pagos nos meses de Abril e Maio do respectivo ano, em parcelas iguais.

§3º - Os retroativos referentes ao reajuste dos meses de Janeiro a Maio decorrentes do parcelamento, relativos a segunda parte, serão pagos nos meses de Junho a Setembro.

Art. 2º - A tabela de salários constante da Lei nº 0947/2016 - Reajuste da remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de julho de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO  
**Código Identificador:** 6DDAF72C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 13 de Julho de 2016. Edição 1704.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>